

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 14/2024**CONTRATANTE (UASG)**

1º ESQUADRÃO DE AERONAVES REMOTAMENTE PILOTADAS (791105)

OBJETO

Aquisição por dispensa de licitação de diversos itens, os quais serão utilizados na manutenção preventiva dos equipamentos deste esquadrão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso de contratação direta e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 57.308,90

DATA DA SESSÃO

De acordo com o sistema, geralmente em 3 dias úteis a partir da data da publicação.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h até 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

1º ESQUADRÃO DE AERONAVES REMOTAMENTE PILOTADAS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2024

(Processo Administrativo n.º63300.000427/2024-29)

Torna-se público que o 1º ESQUADRÃO DE AERONAVES REMOTAMENTE PILOTADAS, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do [art. 75, inciso II](#), nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: de acordo com o sistema, geralmente em 3 dias úteis a partir da data da publicação.

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Critério de Julgamento: menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de diversos itens, os quais serão utilizados na manutenção preventiva dos equipamentos deste esquadrão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso de contratação direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	PDM	CATSER/ CATMA T	UF	QTD	PREÇO ESTIMADO (UNITÁRIO)	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO DE ENTREGA
1	Escada De Alumínio Extensível 2 X 6 Degraus 2,30 X 3,25 M Quantidade de degraus 6 Altura máxima da escada 3.25 m Altura da escada fechada 2.3 m Largura da escada 30CM Peso máximo suportado 120KG Produto com 3 posições.	765	297437	UN	1	R\$ 630,03	Rua Comandante Ituriel, s/n - Bairro Fluminense (Base Aeronaval), em São Pedro da Aldeia-RJ.	20 dias
2	Cuba Ultrassônica de 3 Litros Temporizada com saída 12 Volts, Voltagem 110v/220v, Capacidade de 3 litros, Comprimento x Altura x Largura: 20 cm x 10 cm x 15 cm adicionais fornecidos: 01 TAMPA CUBA 3L (PLASTICA) 01 SUPORTE DE INOX COM 4 FUROS	19945	486543	UN	1	R\$1.476,47	Rua Comandante Ituriel, s/n - Bairro Fluminense (Base Aeronaval), em São Pedro da Aldeia-RJ.	20 dias

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2024.

	01 LIQUIDO PARA LIMPEZA DOS INJETORES Tipo Modelo: Kitest KA-020							
3	Torquímetro Digital 0,3 A 10 Nm com Encaixe 1/4 Pol Faixa de medição: 0,3 a 10 N.m - Valor de índice mínimo: 0,01 - Conector 1/4" - Comprimento torquímetro: 230mm - Precisão: +/- 2% em sentido horário e +/-2,5% em sentido anti-horário Fonte de Alimentação 2 pilhas AAA 1,5V Acompanha Maleta Tipo Modelo: Aliyiqi AWM-10	963	603382	UN	1	R\$1.708,67	Rua Comandante Ituriel, s/n - Bairro Fluminense (Base Aeronaval), em São Pedro da Aldeia-RJ.	20 dias
4	Torquímetro de Estalo 2 à 20 Nm Encaixe 1/4 Pol Encaixe quadrado 1/4" :: Comprimento: 255mm :: Diâmetro Empunhadura 26mm :: Peso: 350g :: Faixa de torque:0.2 a 2 Kgf/m / 2 à 20Nm :: Precisão de Torque: +/- 3% Tipo Modelo: YANGUI-YGT044	963	603383	UN	1	R\$1.684,00	Rua Comandante Ituriel, s/n - Bairro Fluminense (Base Aeronaval), em São Pedro da Aldeia-RJ.	20 dias
5	Compressor de Ar Portátil 18V com Kit Bicos, com Carregador de Bateria e Bateria Pressão máxima de ar: 1.100 kPa (161 PSI) Vazão - Alta: 22L/min - Baixa: 11L/min Comprimento da mangueira: 65cm Dimensões(C x L x A): 297 x 108 x 231mm Peso: 2.5kg Bateria: Lítio 18V , 3Ah Carregador de Bateria 18V Itens que acompanham: Bico americano, bico francês, bico britânico, bico para bolas e bico para boias. Ferramenta acompanha bateria e carregador. Tipo Modelo Makita DMP181Z	5502	604476	UN	1	R\$ 2.349,00	Rua Comandante Ituriel, s/n - Bairro Fluminense (Base Aeronaval), em São Pedro da Aldeia-RJ.	20 dias
6	Estação Conjugada Digital 8A com 8 acessórios Estação Retrabalho e Solda Alimentação: 110V :: Potência de Pico do Conjunto: 850W - 110V :: Potência Nominal do Conjunto: 280W - 110V :: Fusível: 8A (110V) :: Dimensões Total: 260x245x190mm :: Peso: Aproximadamente 4.7Kgs Acompanha: Ferro de Soldar :: Suporte para o Ferro de Soldar :: Esponja Metálica :: Esponja Vegetal :: Cabo de Alimentação :: Bocal (3 unidades) - 9mm, 6mm, 2mm Tipo modelo: HIKARI-21J425	1177	458791	UN	1	R\$ 1.502,50	Rua Comandante Ituriel, s/n - Bairro Fluminense (Base Aeronaval), em São Pedro da Aldeia-RJ.	20 dias
7	Óleo lubrificante para motor Diesel 15w40 cl4. 20L Aplicação: Motor Gerador Tipo: Mineral Viscosidade: SAE 15w40 Nível de Desempenho: API-CI4	19742	471969	GL	2	R\$ 630,33	Rua Comandante Ituriel, s/n - Bairro Fluminense (Base Aeronaval), em São Pedro da Aldeia-RJ.	20 dias
8	Filtro de óleo Lubrificante para Motor gerador KOFO. Modelo do filtro: LF16012	17637	615930	UN	6	R\$ 249,65	Rua Comandante Ituriel, s/n - Bairro Fluminense (Base Aeronaval), em São Pedro da Aldeia-RJ.	20 dias

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2024.

9	Filtro de combustível diesel, modelo FS19587 para motor diesel importado Chinês Kofo. Filtro de combustível para Motor gerador à diesel, KOFO. Modelo do filtro: FS19587 Threadsize: M20x1,5	13614	471018	UN	6	R\$ 244,38	Rua Comandante Ituriel, s/n - Bairro Fluminense (Base Aeronaval), em São Pedro da Aldeia-RJ.	20 dias
10	Bateria Automotiva à prova de derramamento: Amperagem: 50AH, reserva: 100 minutos, Tipo de terminal: Terminal duplo circular, Tensão: 12,0 VCC.	3467	616976	UN	4	R\$ 502,67	Rua Comandante Ituriel, s/n - Bairro Fluminense (Base Aeronaval), em São Pedro da Aldeia-RJ.	20 dias
11	Bateria Tracionária: Lado do pólo positivo: direito, Tipo de veículo: Plataforma Elevadora Elétrica, Voltagem: 6V, capacidade da bateria: 225Ah, Altura x Largura x Comprimento: 28 cm x 18 cm x 26.1 cm. BATERIA DO TIPO: TUDOR - MODELO TT36GGC	3467	614304	UN	8	R\$ 1.964,73	Rua Comandante Ituriel, s/n - Bairro Fluminense (Base Aeronaval), em São Pedro da Aldeia-RJ.	20 dias
12	Limpador e desengordurante industrial Simple Green 13006, concentrada, 5 gal, balde 20 LTS.	5266	479017	UN	2	R\$ 1.214,33	Rua Comandante Ituriel, s/n - Bairro Fluminense (Base Aeronaval), em São Pedro da Aldeia-RJ.	20 dias
13	Bolsa para Ferramenta Material: tecido Oxford de alta qualidade, à prova de perfuração e resistente ao desgaste. Fundo Reforçado e Diversos Bolsos TAMANHO G: 46cm x 25cm x 30cm (Aproximadamente) - (C x L x A) Modelo tipo: Bolsa Ferramenta RSA	697	393226	UN	2	R\$ 268,41	Rua Comandante Ituriel, s/n - Bairro Fluminense (Base Aeronaval), em São Pedro da Aldeia-RJ.	20 dias
14	Silicone Alta Temperatura 5920 Ultra Copper Loctite 55g Especificações Técnicas: - Cor: Cobre; - Cura através do volume: 2.5 mm; - Tempo de cura: 24 Horas; - Taxa de extrusão: 275 g/min; - Preenchimento de folgas: 1 mm; - Tempo de formação de película: 10 Minutos; - Temperatura máxima de trabalho: 315 °; - Substratos: Metal e plástico; - Resistência à tração: 1.4 N/mm ² ; - Dureza Shore A: 31; - Alongamento: 355%; - Embalagem: Bisnaga; - Quantidade: 55 g.	12065	612300	UN	10	R\$ 203,33	Rua Comandante Ituriel, s/n - Bairro Fluminense (Base Aeronaval), em São Pedro da Aldeia-RJ.	20 dias
15	Pilha Alcalina LR44 1.5 volts pacote com 4 unidades	10708	419862	UN	6	R\$ 41,76	Rua Comandante Ituriel, s/n - Bairro Fluminense (Base Aeronaval), em São Pedro da Aldeia-RJ.	20 dias
16	Lubrificante sintético ANDEROL 500. Baseado em di-éster, viscosidade ISO 100 que atende as seguintes especificações: DIN 51506 VDL e ISO 6743-3 L-DVC. - Balde 20 L Propriedades: Aparência: 20°C: Líquido amarelo claro Viscosidade 40°C, cSt: 97.8 Viscosidade 100°C, cSt: 10.0	12234	485833	GL	2	R\$ 2.975,60	Rua Comandante Ituriel, s/n - Bairro Fluminense (Base Aeronaval), em São Pedro da Aldeia-RJ.	20 dias

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2024.

	Densidade 15°C, kg/l : 0.953 Número total de ácidos, mg KOH/g: 0.07 Ponto de fulgor, COC, °C: 232 Ponto de fluidez, °C: - 36 Demulsibilidade 82°C, min : 10							
17	Adesivo Instantâneo 737 com 20 gramas Viscosidade (cP) 2.250 a 3.250 Temperatura de Trabalho (°C) -50 a 125 Preenchimento de Folgas (mm) Até 0,25 Resistência ao Cisalhamento (Aço x Aço) = 100Kgf/cm2 Tipo Tekbond 737	13894	345252	UN	6	R\$ 60,62	Rua Comandante Ituriel, s/n - Bairro Fluminense (Base Aeronaval), em São Pedro da Aldeia-RJ.	20 dias
18	Luva de proteção. Material: nitrílica; aplicação: laboratorial; tamanho: grande; cor: preta; acabamento da palma: liso; esterilidade: não esterilizada. Sem pó e ambidestra. Caixa com 100 unidades.	30247	619825	UN	12	R\$ 39,88	Rua Comandante Ituriel, s/n - Bairro Fluminense (Base Aeronaval), em São Pedro da Aldeia-RJ.	20 dias
19	Fita Silver Tape 45mm x 25Mts Cinza	18071	485169	UN	12	R\$ 69,45	Rua Comandante Ituriel, s/n - Bairro Fluminense (Base Aeronaval), em São Pedro da Aldeia-RJ.	20 dias
20	Lanterna para cabeça, resistente a chuva, com lâmpada de Led (Lúmen vermelho de alta intensidade com três modos de operação sendo alto, baixo e strobo (pisca), sistema de fixação na cabeça com elástico ajustável; possuir Bateria recarregável. Características gerais: - Peso aproximado: 70 a 100g. - no mínimo 120 Lumens. - Tempo de duração da Bateria: 20 horas. - Bateria de 1200 a 2400mAh. Itens inclusos: - 1 Lanterna; - 1 Carregador para tomada; - Fita elástica ajustável; - Bateria recarregável.	14359	607427	UN	6	R\$ 249,51	Rua Comandante Ituriel, s/n - Bairro Fluminense (Base Aeronaval), em São Pedro da Aldeia-RJ.	20 dias
21	Lanterna de Cabeça - Fita de Led Cabeça Dobrável, Material ABS, Bateria recarregável : Lítio 1.200mAh (embutida) Saída Máxima Lúmen: 350lm Intensidade Iluminação: luz frontal, alta e baixa. Ipx4 à prova d'água Carregamento via USB Faixa de Cabeça ajustável Iluminação : Angular de 230 graus Tipo Modelo: T-061 Corato	14359	485747	UN	12	R\$ 197,03	Rua Comandante Ituriel, s/n - Bairro Fluminense (Base Aeronaval), em São Pedro da Aldeia-RJ.	20 dias
22	Óculos Tático Militar Polarizado proteção UV Cor armação: Preta; Material armação: Polímero de alta resistência; Lentes: Resistentes a impacto; Feitas em policarbonato; Proteção UV; Com espumas Confort Possui 4 pares de lentes que podem ser trocadas: Lente Escura (UV) Lente Marrom (UV) Lente Transparente Lente Amarela (Noturna) Conteúdo : 1 Armação 4 Pares de lentes 1 Suporte em neoprene para cabeça 1 estojo para transporte	1377	404343	UN	12	R\$ 214,50	Rua Comandante Ituriel, s/n - Bairro Fluminense (Base Aeronaval), em São Pedro da Aldeia-RJ.	20 dias

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2024.

	1 Pano de limpeza							
23	<p>Luva cinco dedos, Tamanho G - Par - tricotada em fibras sintéticas de alta resistência. Palma da mão com revestimento em borracha nitrílica tipo espuma, proteção contra impactos no dorso. Punho tricotado com acabamento em overlock;</p> <p>Características técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Projetada para combinar excelente ergonomia de movimentos com ótima proteção em trabalhos pesados; • Tricotada em Typhoon®, fio patenteado com resistência contra cortes nível C, certificada pela EN388:2016; • Ampla de área de proteção contra impactos no dorso, também oferece proteção contra prensamentos devido a sua borracha extra macia fundida diretamente ao tecido; • Palma banhada em borracha nitrílica tipo espuma, entrega aderência em superfícies oleosas e/ou úmidas, com excelente flexibilidade; <p>Categoria: Luvas de segurança para proteção das mãos contra agentes mecânicos e impactos;</p> <p>Aplicações: Proteção das mãos contra abrasão, corte, rasgo, perfuração e impactos no dorso e da mão e dedos;</p> <p>Modelo Tipo Luva Hexpro 5501 Granberg</p>	13722	613245	UN	12	R\$ 192,99	Rua Comandante Ituriel, s/n - Bairro Fluminense (Base Aeronaval), em São Pedro da Aldeia-RJ.	20 dias
24	<p>Par Botas de Segurança Microfibra e Bico de Composite Peito e Dorso Acolchoado NR10 Eletricista CA 38530</p> <p>Botina para uso ocupacional com fechamento em elástico uso em diversos ambientes de trabalho, colarinho acolchoado, forro interno, solado injeção direta bidensidade bicolor. Calçado que proporciona conforto e que atende a todas as Normas de segurança da ABNT NBR ISO 20344, 20345 e 20347.</p> <p>APLICAÇÃO</p> <p>Pode ser utilizado principalmente nos segmentos de indústria, agroindústria, construção civil de médio e grande porte, pavimentação, metalúrgica, siderúrgica, mecânica, logísticas, transportes e armazenagens.</p>	1415	618295	UN	12	R\$ 191,50	Rua Comandante Ituriel, s/n - Bairro Fluminense (Base Aeronaval), em São Pedro da Aldeia-RJ.	20 dias
25	<p>Luva para trabalho</p> <p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none"> :: Malha respirável de poli / algodão :: Revestimento texturizado de látex na palma e dedos :: Pulso estendido :: Ajuda a proteger contra perfurações, cortes e abrasões :: Fornece um ajuste confortável e flexível com excelente aderência <p>Conteúdo da Embalagem:</p> <ul style="list-style-type: none"> :: 1 Par de Luvas <p>Modelo tipo CATERPILLAR-CAT017410</p>	13722	616760	UN	12	R\$ 62,03	Rua Comandante Ituriel, s/n - Bairro Fluminense (Base Aeronaval), em São Pedro da Aldeia-RJ.	20 dias
26	<p>Filtro de Linha e Protetor de Rede com 12 tomadas Padrão Antigo com chave Liga e Desliga e fusível de proteção contra surtos</p> <p>Tomadas espaçadas PARALELAS</p> <p>Possui 12 TOMADAS PADRÃO ANTIGO PARALELAS ESPAÇADAS PARA FONTE</p>	7472	367079	UN	1	R\$ 179,67	Rua Comandante Ituriel, s/n - Bairro Fluminense (Base Aeronaval), em São Pedro da Aldeia-RJ.	20 dias

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2024.

	<ul style="list-style-type: none"> • Comprimento do cabo: 1 mt (PADRÃO*) • Filtro Metálico com pintura eletrostática Preto e abas laterais para fixação. • Lâmpada indicadora de funcionamento e corrente. • Tomadas em Nylon com terminais em latão. • Porta-Fusível com fusíveis de 10A e 6A. • Tensão: 127V / 220V CA • Potência Máxima : 1.500 W 							
27	<p>Filtro de Linha, Extensão Tomada, 5 Tomadas, 2 Interfaces USB, 1 Porta USB Tipo-C, 2 Tomada Universal, Cabo de Alimentação de 1,9 metros (Preto) Potência em watts 2500 watts Características especiais Ranhura USB, Interruptor de ligar e desligar, Proteção de sobretensão Certificação INMETRO:0124 Tipo Modelo WKC-5221 Coibeu</p>	7472	359313	UN	2	R\$ 150,33	Rua Comandante Ituriel, s/n - Bairro Fluminense (Base Aeronaval), em São Pedro da Aldeia-RJ.	20 dias
28	<p>Capa Case PREMIUM Anti Impacto com suporte para S Pen compatível com Samsung Galaxy Tab S9 FE - Características: Possui Suporte exclusivo para guardar a S Pen e também um recorte preciso para carrega-la por magnetismo sem a necessidade de remover a capa Capa feita com material de extrema qualidade em Soft Poliuretano para ser Anti Impacto com quinas que absorvem impactos, protegendo assim o seu Galaxy Tab A parte que fica em contato e cobre a tela é feita de um material de microfibra com um toque suave de seda, ou seja, vai proteger a tela do seu Galaxy Tab e evitar qualquer tipo de riscos e arranhões Possui a função sleep, ao fechar a capa o Galaxy Tab ele entra em modo de hibernação automaticamente, ajudando a economizar bateria e evitar toques acidentais</p>	88	478803	UN	1	R\$ 222,87	Rua Comandante Ituriel, s/n - Bairro Fluminense (Base Aeronaval), em São Pedro da Aldeia-RJ.	20 dias
29	<p>Película Tablet para Samsung GalaxyS9 FE - Material: Hidro nano pet + TPU Soft Gel Espessura: 0,19mm Proteção: Contra pequenos impactos e riscos à tela Dimensões: Cobre todas as dimensões do aparelho, podendo haver pequenos recuos para melhor a aderências nas laterais. Certificações: US Military</p>	13528	607429	UN	1	R\$ 146,67	Rua Comandante Ituriel, s/n - Bairro Fluminense (Base Aeronaval), em São Pedro da Aldeia-RJ.	20 dias
30	<p>Bombona de Plástico Homologada Recipiente 50L próprio para Combustível - Certificação pelo INMETRO para poder transportar produtos químicos perigosos, como combustível.</p>	3799	248494	UN	2	R\$ 242,56	Rua Comandante Ituriel, s/n - Bairro Fluminense (Base Aeronaval), em São Pedro da Aldeia-RJ.	20 dias

1.2.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse;

1.2.2. A entrega do material será realizada no 1º ESQUADRÃO DE AERONAVES REMOTAMENTE PILOTADAS, com sede na Rua Comandante Ituriel, S/N – Bairro Fluminense (Base Aeronaval), em São Pedro da Aldeia – RJ;

1.2.3. O valor de referência já inclui o frete e todos os custos para entrega do material no local estabelecido no item anterior;

1.2.4. A empresa deverá apresentar na sua proposta o catálogo do modelo do material ofertado.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. *Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

2.2.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não*

tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada,

inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5. sociedades cooperativas.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Aviso de Dispensa, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente da contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. SICAF;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o agente da contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. contiver vícios insanáveis;

5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do **ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o

fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.11. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

Subcontratação

7.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.5. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias.

7.6. Na confecção da Nota de Empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7.7. O prazo de garantia é aquele estabelecido na **Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)**.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. Fiscalização

8.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

8.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.8.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

8.8.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

8.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

8.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

8.8.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

8.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

8.9.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

8.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste aviso de dispensa e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

9.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

9.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 9.10.1. o prazo de validade;
- 9.10.2. a data da emissão;
- 9.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 9.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 9.10.5. o valor a pagar; e
- 9.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

9.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

9.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

9.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

9.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.22.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

9.23. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

9.23.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

9.24. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

9.25. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

9.26. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

9.27. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% a 30% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

10.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

10.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

10.10.a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.11.as peculiaridades do caso concreto;

10.12.as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.13.os danos que dela provierem para o Contratante;

10.14.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.15.Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

10.16.A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

10.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

10.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

11.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.2. As providências dos subitens 11.1.1 e 11.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

11.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.12.1. ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO.

11.12.2. ANEXO II – *Imagens ilustrativas.*

São Pedro da Aldeia, RJ, na data da assinatura.

RAPHAEL ESTRELLA NOGUEIRA
Capitão de Fragata
Ordenador de Despesas

ASSINADO DIGITALMENTE

12. ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 1.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 1.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

ANEXO II - IMAGENS ILUSTRATIVAS

Item 1 - Escada De Alumínio Extensível 2 X 6 Degraus



Item 2 - Cuba Ultrassônica de 3 Litros



Item 3 - Torquímetro Digital 0,3 A 10 Nm com Encaixe 1/4 Pol



Item 4 - Torquímetro de Estalo 2 à 20 Nm Encaixe 1/4 Pol



Item 5 - Compressor de Ar portátil com Kit Bicos, bateria e carregador



Item 6 - Estação Conjugada Digital 8A - Retrabalho e Solda



Item 7 - Óleo Lubrificante 15w40 (20L)



Item 8 - Filtro de óleo



Item 9 - Filtro de combustível



Item 10 - Bateria Automotiva



Item 11 - Bateria Tracionária



Item 12 - Limpador e desengordurante industrial Simple Green



Item 13 - Bolsa para Ferramentas



Item 14 - Silicone Alta Temperatura 5920 Ultra Copper Loctite 55g



Item 15 - Pilha LR44 1.5 v



Item 16 - Lubrificante Sintético ANDEROL 500



Item 17 - Adesivo Instantâneo 737



Item 18 - Luva Nitrílica



Item 19 - Silver Tape



Item 20 - Lanterna para Cabeça (Lúmen Vermelho)



Item 21 - Lanterna para cabeça



Item 22 - Óculos de proteção



Item 23 - Luva Sintética Trabalho Pesado



Item 24 - Bota de Segurança



Item 25 - Luva para Trabalho



Item 26 - Filtro de linha 12 Tomadas



Item 27 - Filtro de Linha 5 Tomadas 2 Interfaces USB, 1 Porta USB



Item 28 - Capa Case Anti Impacto



Item 29 - Película Tablet para Samsung GalaxyS9 FE



Item 30 - Bombona de Plástico Homologada 50L

